



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade **Tomada de Preços 001/2018**, tipo **Menor Preço Global**, Processo Administrativo 021/2018, consoante disposto na Lei 8.666/93, e com a Lei Complementar 123/06, e suas respectivas alterações. Os envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preço definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no dia **19 de setembro de 2018**, até às 09:00h, na sala do setor de Compras/ Licitações na sede da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras/RS, quando será realizada sessão pública de abertura.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui o objeto deste processo a **reforma do prédio da desativada Escola Municipal Nossa Senhora Medianeira**, localizada na localidade de Linha Alto Marcondes, zona rural do município de Herveiras/RS, destinada à implantação futura de uma agroindústria familiar, conforme descrito no Memorial Descritivo – **ANEXO V** e demais Anexos deste Edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES**

**2.1** – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura de Herveiras ou, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Os interessados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Licitações, **até o dia 14 de setembro de 2018**, os seguintes documentos, para efeitos de cadastramento e habilitação prévia:

#### **2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

**2.2** – Todos os documentos elencados acima serão analisados e aprovados pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que, após, será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atesta a devida habilitação do licitante interessado em participar do certame;

**2.3** – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Documentos que não apresentam validade serão considerados com um prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **3 – DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1** – Os documentos necessários à Habilitação e as Propostas de Preço serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia **19 de setembro de 2018**, até às 09:00h na sala do setor de Compras/ Licitações, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, na ocasião em que serão abertos, em sessão pública;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **3.2 – Do Envelope N.º 01 – Documentos de Habilitação**

**3.2.1** – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**3.2.2** – Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido por esta Prefeitura Municipal após cadastramento e habilitação prévia;

b) Atestado de Vistoria, fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura de Herveiras, após visita ao local de execução da obra, contendo assinatura do engenheiro da Prefeitura de Herveiras ou pessoa designada para este fim e assinatura do representante legal da empresa licitante.

**Observação:** O agendamento para a realização da visita ao local de execução da obra deverá ser feito previamente, por meio dos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, em dia e horário a serem combinados com o engenheiro civil da Prefeitura, Sr. Rodrigo Mello Witt.

c) Declaração, conforme modelo do **ANEXO I**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos;

d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**;

e) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO II**;

f) Comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU;

g) Carteira profissional do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto responsável pela empresa;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**h)** Comprovação de que a empresa licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável, podendo ser mediante contrato de prestação de serviços ou, do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do Contrato Social ou, no caso de empregado, mediante cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho;

**i)** No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado de seu registro no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha realizado obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**3.2.3** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Junta Comercial;

**3.2.4** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

**3.3** – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.3 e 3.2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de apresentação da documentação especificada nos itens 3.2.3 ou 3.2.4 não será motivo para a inabilitação da empresa licitante, todavia a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento de condições e direitos que as demais empresas que não são beneficiadas pelo disposto no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**3.5** – O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**3.6** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**3.7** – Se o proponente for representado por seu procurador, deverá juntar a procuração ou credencial, com expressos poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, na abertura dos trabalhos ao Presidente da Comissão;

**3.8** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ser extraídos de sistemas informatizados, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

**3.9** – A Comissão de Licitações poderá exigir das empresas licitantes, em qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário.

#### **4 – DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – O envelope n.º 02, da Proposta de Preços deverá conter todos os documentos mencionados a seguir e ser entregue em envelope devidamente fechado e contendo na parte externa e frontal, as indicações:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**4.2** – No envelope da Proposta de Preços deverá conter:

**a)** Proposta financeira, impressa, sem emendas e/ou rasuras, identificada com o nome (Razão Social) e CNPJ da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;

**b)** Planilha de quantitativos e custos unitários e totais para a obra;

**4.3** – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

**4.4** – A empresa licitante vencedora deverá prestar garantia no momento da assinatura do contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8666/93, que deverá ser no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4.5 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração;

4.6 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

4.7 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço final ser fornecido sem ônus adicionais aos preços da proposta.

## 5 – DOS PRAZOS E RECURSOS

5.1 – Os envelopes serão recebidos até às 09:00h, do dia **19 de setembro de 2018**, na sala do Setor de Compras/ Licitações, do Centro Administrativo da Prefeitura de Herveiras, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais;

5.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações;

5.3 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que causaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4 – Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido;

5.5 – Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo realizado pela Administração Municipal;

5.6 – Os recursos terão efeitos suspensivos, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito;

5.7 – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.8 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão recebidos pela Administração Municipal;

6.9 – O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar do termo de início da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

## 6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A sessão, na hora e dia marcados para o recebimento do envelopes, será pública, sendo que cada proponente somente poderá credenciar apenas um representante junto à mesa;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 6.2 – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 6.3 – A seguir, dar-se-á início à abertura do Envelope 01 - Habilitação, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 6.4 – Será então oportunizado aos participantes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 6.5 – Tais manifestações serão devidamente registradas em Ata reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração ou não;
- 6.6 – Após, a Comissão deliberará sobre a habilitação preliminar dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão;
- 6.7 – Reaberto os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o Envelope 02 – Proposta de Preço, ainda fechados, das empresas porventura não aceitas;
- 6.8 – Caso os licitantes desistam expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com abertura dos Envelopes N.º 02 – Proposta de Preço;
- 6.9 – Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes;
- 6.10 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez que abertas as propostas;
- 6.11 – No final da sessão, será facultado aos proponentes se assim desejarem, pedir a inclusão de observações em ATA, que serão oportunamente observadas pela Comissão;
- 6.12 – Após aprovada a Ata será assinada por todos os presentes.

## 7 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL** para execução dos serviços, conforme objeto da licitação, desde que a mesma atenda as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;
- 7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- 7.3 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município;
- 7.4 - Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços, objeto da licitação, sendo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**7.5** – Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa motivada, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

**7.6** – Poderão ser aceitas propostas em que se constarem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los da seguinte forma:

**7.6.1** – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto resultante da multiplicação;

**7.6.2** – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

**7.6.3** – A Comissão de Licitações se reserva o direito de analisar e proceder perante os erros materiais constantes nas propostas, observada a isonomia do processo licitatório;

**7.7** – Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive limpeza final de obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas em Edital, mas relativos a plena execução dos trabalhos pertinentes a essa licitação;

**7.8** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço constante no Objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto devida a erro ou má interpretação por parte dos licitantes;

**7.9** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livre das causas que lhe ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** – No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa será obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8666/93, sendo utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os participantes;

**8.2** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com atualização da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.3** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**8.4** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, conforme ordem de classificação, às demais, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.2, para a apresentação de nova proposta, conforme previsto neste item na alínea “a”;

**c)** Se houver duas ou mais Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa com propostas iguais em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

**8.6** – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências da alínea “a” do item 8.4 será declarada vencedora do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor;

**8.7** – O disposto nos itens acima especificados não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital).

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

**9.2** – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**9.3** – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

**9.4** – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**III** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

**9.7** – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.8** – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 9.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

**9.9** – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**9.10** – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de contratação, quando a licitante vencedora/ Contratada:

**I** – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**II** – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**III** – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização

**IV** – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da Contratante;

**V** – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

**VI** – Desatender as determinações da fiscalização;

**VII** – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

**VIII** – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

**IX** – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto contratual no prazo fixado.

**9.11** – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a Contratada:

**I** – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**II** – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

**III** – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

**9.12** – A sanção prevista no Inciso III do item 9.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

**I** – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

**II** – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará o procedimento à autoridade competente que, após exame, se nenhuma irregularidade for verificada, adjudicará o objeto para a empresa autora da proposta de menor preço e homologará a licitação conforme resultado gerado pelo processo.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, após fiscalização e mediante emissão de boletim de medição de obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, os percentuais de cada etapa não poderão ser alterados para cima, exceto a última, vinculada ao recebimento da obra. Após cada etapa concluída, a Administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento à empresa vencedora;

**11.2** – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no Convênio que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos repassados pelo Estado, e depositados na conta corrente vinculada ao Convênio;

**11.3** – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação (Tomada de Preços 001/2018), o número do respectivo Contrato e do Convênio (Consulta Popular – FPE 610/2018) e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**I** – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

**II** – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

**III** – Negativa de Débitos perante a Receita Federal;

**11.4** – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

**Unidade:** 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

**Função:** 20 - Agricultura

**Sub-função:** 661 – Promoção Industrial

**Programa:** 0092 – Complexos Industriais

**Projeto/Atividade:** 1048 – Construção e Implantação de Agroindústrias

**Natureza da Despesa:** 449051000000 – Obras e Instalações

## **12 – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – Do Município:**

**13.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.1.3** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**13.1.4** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado;

**13.1.5** – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

**13.1.6** – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

**13.1.7** – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**13.2 - Da Empresa Vencedora:**

**13.2.1** – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município, observando o estabelecido neste Edital;

**13.2.2** – A empresa vencedora franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo Município, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do Contrato, bem como o local de execução da obra;

**13.2.3** – A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**13.2.4** – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, que correm por conta da empresa vencedora do processo;

**13.2.5** – A empresa vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

**13.2.6** – A empresa vencedora se obriga:

**I** – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou preposto cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**II** – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

**III** – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

**IV** – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**V** – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

**VI** – A construir e manter, se necessário, alojamento de demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

**VII** – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço objeto deste certame, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município visando ao máximo a segurança das pessoas;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**VIII** – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

**IX** – É dever da empresa vencedora fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

**X** – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabilizar por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;

**XI** – A inadimplência da empresa vencedora referente ao item anterior não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

**XII** – Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;

**XIII** – A empresa vencedora deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

**XIV** – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente processo licitatório, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

**XV** – A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**XVI** – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

**XVII** – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a empresa vencedora deverá comunicar ao Município qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

**XVIII** – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a empresa vencedora às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

## **14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** – A impugnação ao Edital será feita na forma do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- a) O pedido de impugnação e alterações do Edital poderão ser feitos por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado em original até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações durante o horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h;
- c) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **15 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA DO INÍCIO DA OBRA**

**15.1** – Após homologação da proposta a licitante deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação;

**15.2** – Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**15.3** – A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se o contratado a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

## **16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

**16.1 – Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da Contratada;

**16.2 – Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

**16.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

**16.4** – O prazo que se refere ao item 16.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

**17.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3** – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado para abertura dos envelopes, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;

**17.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br);

**17.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

**17.7** – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução da obra;

**17.8** – Após a data e hora fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita;

**17.9** – As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor valor apresentado o qual será atribuído o primeiro lugar;

**17.10** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Licitante, obedecida a legislação vigente;

**17.11** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**17.12** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**17.13** – Fazem parte deste Edital:

**Anexo I** – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Anexo II** – Declaração de Responsabilidades

**Anexo III** – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88

**Anexo IV** – Minuta Contratual

**Anexo V** – Memorial Descritivo

**Anexo VI** – Projeto Técnico (Reforma)

**Anexo VII** – Planilha Orçamentária

**Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 04 de setembro de 2018.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO I

### Tomada de Preços 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público do concedente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO II

### Tomada de Preços 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da licitação **Tomada de Preços 001/2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO III**

**Tomada de Preços 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Edital Tomada de Preços 001/2008**.

\* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal  
(Assinatura e Carimbo)

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO IX

### Tomada de Preços 001/2018

#### Minuta Contratual

Contrato N° \_\_\_\_\_/2018

**Contratação de empresa para reforma do prédio da desativada Escola Municipal Nossa Senhora Medianeira, localizada na localidade de Linha Alto Marcondes, zona rural do município de Herveiras - RS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Tomada de Preços 001/2018, Processo Administrativo 021/2018**, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n° 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio/ proprietário Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma do prédio da desativada Escola Municipal Nossa Senhora Medianeira, localizada na localidade de Linha Alto Marcondes, zona rural do município de Herveiras/RS, destinada à implantação futura de uma agroindústria familiar, conforme descrito nos Anexos que compõem o Edital da Tomada de Preços 001/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- 2.1** – A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pela execução da obra;
- 2.2** – Neste valor estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e todo e qualquer encargo que incida ou que venha incidir direta ou indiretamente sobre a obra;
- 2.3** – A **Contratada** apresenta como garantia da obra \_\_\_\_\_, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da obra, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- 2.4** – A garantia somente será liberada após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinado pelo engenheiro da Prefeitura de Herveiras;
- 2.5** – A **Contratada** obriga-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo de aditivo contratual, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que aumentem o valor do contrato;
- 2.6** – O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, após fiscalização e mediante emissão de boletim de medição de obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, os percentuais de cada etapa não poderão ser alterados para cima, exceto a última, vinculada ao recebimento da obra. Após cada etapa concluída, a Administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento à empresa vencedora;
- 3.2** – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no Convênio que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos repassados pelo Estado, e depositados na conta corrente vinculada ao Convênio;
- 3.3** – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação (Tomada de Preços 001/2018), o número do respectivo Contrato e do Convênio (Consulta Popular – FPE 610/2018) e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I** – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**II** – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

**III** – Negativa de Débitos perante a Receita Federal.

**3.4** – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **Contratante**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

**3.5** – Caso a obra não possa ser recebida por algum justo motivo, como construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a **Contratada** responsável pelos encargos dos serviços que couberem até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos;

**3.6** – O pagamento da última parcela ficará condicionado a ateste, por parte do Município, da execução total do empreendimento, bem como a comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível;

**3.7** – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

**Unidade:** 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

**Função:** 20 - Agricultura

**Sub-função:** 661 – Promoção Industrial

**Programa:** 0092 – Complexos Industriais

**Projeto/Atividade:** 1048 – Construção e Implantação de Agroindústrias

**Natureza da Despesa:** 449051000000 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1** – O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

**5.2** – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**5.3** – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

**5.4** – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo Contrato ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**5.5** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **Contratada** as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente;

5.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem 5.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 5.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

5.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a **Contratada**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

5.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de Contratação, quando a licitante vencedora/ **Contratada**:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização;

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da **Contratante**;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto Contratual no prazo fixado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.11** – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a **Contratada**:

**I** – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto Contratual;

**II** – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

**III** – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;

**5.12** – A sanção prevista no Inciso III do item 5.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

**I** – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

**II** – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – Da Contratante:**

**6.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**6.1.2** – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado;

**6.1.5** – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção;

**6.1.6** – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

**6.1.7** – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

### **6.2 - Da Contratada:**

**6.2.1** – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais Anexos da Tomada de Preços 001/2018, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **Contratante**, observando o estabelecido neste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**6.2.2** – A **Contratada** franqueará livre acesso aos servidores autorizados pela **Contratante**, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do presente Contrato, bem como o local de execução da obra;

**6.2.3** – A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.2.4** – Devem ser realizados ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, que correm por conta da **Contratada**;

**6.2.5** – A **Contratada**, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

**6.2.6** – A **Contratada** se obriga:

**I** – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto do contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**II** – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

**III** – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

**IV** – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**V** – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da **Contratante**, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

**VI** – A construir e manter, se necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

**VII** – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço Objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município, visando ao máximo a segurança das pessoas;

**VIII** – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

**IX** – É dever da **Contratada** fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

**X** – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabiliza por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**XI** – A inadimplência da **Contratada** referente ao item anterior não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

**XII** – Fica a cargo da **Contratada** a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;

**XIII** – A **Contratada** deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25m), conforme modelo fornecido pela **Contratante**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

**XIV** – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

**XV** – A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**XVI** – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

**XVII** – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

**XVIII** – O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a **Contratada** às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:**

**7.1** – A **Contratada** se obriga a garantir a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos de coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso;

**7.2** – Sempre que houver necessidade, a **Contratante** exigirá análise, ensaios, testes ou pareceres técnicos referente a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços à CIENTEC ou outro Órgão idôneo;

**7.3** – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do Objeto do contrato, correm por conta da **Contratada**;

**7.4** – Nestes casos, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar a boa qualidade dos materiais utilizados na obra.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO

**8.1** – Os serviços constantes no Objeto deste contrato serão fiscalizados pelo servidor, engenheiro civil, da Prefeitura de Herveiras, Sr. Rodrigo Mello Witt, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em nome da **Contratante**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 1º Ao Fiscal compete, entre outras obrigações:

**I** – Solicitar à **Contratada** e seus respectivos prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

**III** – Ordenar à **Contratada** a corrigir, refazer, reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**IV** – Encaminhar ao setor contábil e de pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **Contratada**, bem como referentes a pagamentos;

§ 2º A ação do fiscal não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu Objeto será recebido:

**9.1 – Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**9.2 – Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

**9.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

**9.4** – O prazo que se refere a item 9.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital ou Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:

- a) Deixar de executar o Objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O extrato do presente contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato;

14.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Herveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Fulano de Tal**  
Sócio/ Proprietário  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/09/2018.

---

Bruno Seibert  
Advogado  
OAB/RS 41.648



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO V**

Memorial Descritivo

**ANEXO VI**

Projeto Técnico (Reforma)

**ANEXO VII**

Planilha Orçamentária

**ANEXO VIII**

Cronograma Físico-Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

**SETOR DE ENGENHARIA**

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL** **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

#### **MUNICÍPIO HERVEIRAS/RS**

##### **1 – APRESENTAÇÃO:**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, localizada na Linha Alto Marcondes, interior do município de Herveiras/RS.

A escola contará com 86,76 m<sup>2</sup> de área total, distribuídos entre Vestiário com área de 6,98 m<sup>2</sup>, Depósito com área de 6,14 m<sup>2</sup>, Área Coberta 18,84 m<sup>2</sup>, Área de Processamento 38,65 m<sup>2</sup> e Expedição 8,06 m<sup>2</sup>.

A construção está localizada no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Herveiras, com área de 1.500 m<sup>2</sup>, onde além da escola, consta a edificação de um pavilhão com área de 107,60 m<sup>2</sup>. A escola está distante aproximadamente 10,40 Km da sede do Município.

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras. As amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

Qualquer alteração de projeto, caso necessário deverá ser autorizada por escrito pela FISCALIZAÇÃO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

---

#### **2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A empresa contratada fará por sua conta as instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário, sendo que estas estão com fácil acesso devido à estrutura já existente da escola. Tais ligações deverão ser executadas de forma segura e adequada a fim de evitar qualquer tipo de acidente, sendo de inteira responsabilidade da empresa executora.

A fim de facilitar o bom andamento da obra, a empresa contratada executará um galpão de obra, com área destinada para depósito de materiais, onde deverão conter cópias dos projetos, memoriais descritivos e ART.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, fixar antes do início da obra, em local determinado pela fiscalização, uma placa de obra (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada, retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

#### **3 - SERVIÇOS A REALIZAR:**

##### **3.1 – ROÇADA:**

Deverá ser realizada a roçada e o corte de árvores e arbustos pré determinados pela FISCALIZAÇÃO em toda área do terreno da escola, sendo 1.500 m<sup>2</sup>, bem como a retirada e eliminação de quaisquer elementos que venham a impedir a construção e segurança da obra.

##### **3.2 – DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLOS FURADOS:**

No local indicado em projeto deverá ser demolida a alvenaria. Nos locais também indicados em planta deverão ser levantadas paredes, estas devendo ser executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, com dimensões uniformes nas bitolas comerciais, assentes com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

-----  
argamassa de cimento e areia. Os tijolos deverão ter regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem com a mesma espessura e o assentamento uniforme.

Os locais, tamanhos e espessuras das paredes deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

#### **3.3 – DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO:**

No local aonde funcionava a “sala de aula” futuras instalações da Área de Processamento e Expedição, deverá ser retirado o piso existente de tacos de madeira, sendo refeita a regularização do contrapiso e assentado piso cerâmico esmaltado classe “A” para alto tráfego, classe PEI-5. As peças deverão ser uniformes sem falhas, na cor clara e com dimensões mínimas de 45x45 cm.

A amostra do piso deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

O assentamento das peças deverá ser com cimento colante, de forma que a argamassa se espalhe de forma uniforme e sem falhas, os espaçamentos entre as peças devem ser uniformes com 3,0 mm de espessura, com juntas retas, e em esquadro. O rejunte deverá ser na cor semelhante ao revestimento, de marca conceituada no mercado.

#### **3.4 – DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES:**

Em todos os ambientes, sendo eles, Vestiário, Depósito, e área de Processamento e Expedição deverão ser utilizados revestimentos verticais cerâmicos classe “A” com PEI-4, as peças deverão ser uniformes sem falhas, na cor clara, com dimensões mínimas 33x45 cm, devendo ser instaladas em toda a extensão das paredes.

A amostra das cerâmicas deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

O assentamento das peças deverá ser com cimento colante, de forma que a argamassa colante se espalhe de forma uniforme e sem falhas, os espaçamentos entre as peças devem ser uniformes com 3,0 mm de espessura, com juntas retas, e em esquadro. O rejunte deverá ser na cor semelhante ao revestimento.

Nas paredes que atualmente são revestidas com peças cerâmicas, estas deverão ser retiradas, para o assentamento das novas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

---

#### **3.5 – REPAROS NO TELHADO:**

Deverão ser revisas as telhas de fibrocimento que cobrem a escola, nas que apresentam furos e infiltração de umidade, deverão ser concertadas, coladas com cola especifica para tal finalidade, a fim de extinguir a infiltração, será prevista uma quantidade 10 telhas com dimensões de 2,44 x 1,10 m com 6 mm de espessura, para serem substituídas.

#### **3.6 – SUBSTITUIÇÃO DO FÔRRO E BEIRAL:**

O beiral da escola apresenta problemas, com tabuas soltas e podres. Estas deverão ser substituídas e executadas com material semelhante, e com as mesmas dimensões das retiradas. Posteriormente deverá ser pintado com tinta apropriada e na cor definida pela FISCALIZAÇÃO.

Com relação ao fôrro este deverá ser substituído, sendo retirado o de madeira e colocado o de PVC. A fixação das peças de PVC à estrutura será através de pregos, que não poderão ser visíveis.

Os acabamentos nas uniões e terminais das peças de PVC serão igualmente de PVC, utilizando acessórios específicos de acabamento (roda fôrro), conforme instruções de uso e fixação do fabricante das peças.

#### **3.7 – SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA:**

Toda a instalação da rede de energia da escola deverá ser substituída.

Deverá ser substituída fiação que sai do quadro de medição, passa pelo pavilhão e vai até a escola, no trecho aéreo que liga o pavilhão a escola deverá ter eletroduto. A fiação será monofásica 10 mm<sup>2</sup>, devendo ser instalado um disjuntor de 35 A somente para a escola. Deste “CD” os fios de alimentação do Circuito Geral deverão ser 10 mm<sup>2</sup> e os fios que abastecem as luminárias e tomadas deverão ser substituídos por fios de 2,5 mm<sup>2</sup>. Além das tomadas, interruptores e luminárias existentes que deverão ser substituídos, deverá ser acrescentada mais duas tomadas no ambiente do Processamento, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

---

#### **3.8 – REPAROS NA REDE HIDROSSANITÁRIA:**

Toda a instalação da rede hidrossanitária deverá ser revisada. A partir do balcão e pia que serão instalados no ambiente de Processamento, deverá ser instalada uma “Caixa de Gordura” e canalização até a ligação com o novo sistema de despejo de esgoto que será formado por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, conforme dimensões apresentadas em projeto específico.

A tubulação de água que está aparente deverá ser encaixada na parede, os vasos sanitários deverão ser substituídos por vaso com caixa acoplada, já as pias existentes deverão ser reaproveitadas e instaladas em local definido pela FISCALIZAÇÃO.

#### **3.9 – SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS:**

Todas as portas dos ambientes da escola serão substituídas por portas metálicas e em madeira completas com marcos e ferragens, nas dimensões de projeto.

#### **3.10 – INSTALAÇÃO E REPAROS EM JANELAS:**

Todas as janelas existentes na escola deverão ser lixadas e pintadas com tinta apropriada. Em dois locais deverão ser instaladas janelas em modelo de “óculo” e uma basculante, todas conforme dimensões de projeto. Nas janelas do “Depósito”, “Processamento” e “Expedição” deverão contar com telas externas para evitar a entrada de insetos nestes ambientes.

#### **3.11 – SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS:**

Alguns vidros das janelas do pavilhão e da escola estão quebrados, os mesmos deverão ser substituídos por vidros idênticos aos existentes.

A massa de fixação ou silicone deverá ter bom acabamento e não receber pintura. Os vidros somente deverão ser colocados após verificação e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

#### **3.12 – PINTURA:**

As paredes de alvenaria, beirais em madeira e esquadrias metálicas deverão ser todas preparadas e pintadas com material de boa qualidade, de marcas e tipos conceituados no mercado.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, que poderá reprová-los os materiais utilizados, exigindo sua substituição por materiais de boa qualidade, caso não venha ocorrer.

Antes da realização das pinturas as paredes deverão ser lavadas e preparadas, realizando a remoção das partes danificadas do reboco, soltas, trincadas ou ocas. Após a remoção das partes danificadas as paredes deverão receber o preenchimento de argamassa de cimento, cal extra e areia no traço 1:3:8 respectivamente. Quando curada a argamassa e as paredes estiverem completamente seca deverá ser aplicada 02 demãos de selador acrílico e posteriormente 02 demãos de tinta acrílica, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento da mesma.

As superfícies de madeira deverão ser lavadas e lixadas, quando as superfícies estiverem completamente secas deverão ser aplicadas 02 demãos de tinta esmalte, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento da mesma.

As superfícies metálicas deverão ser lavadas e lixadas antes da aplicação da tinta. Quando as superfícies estiverem completamente secas deverão ser aplicada 01 demão fundo conversor de ferrugem e posterior a cura do produto 02 demãos de tinta esmalte, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento da mesma.

As cores serão definidas posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

#### **3.13 – REPAROS NO CERCAMENTO E PORTÃO DO PÁTIO:**

A cerca existente na frente e laterais da escola deverá ser reparada, devendo ser esticados seus arames e amarrado novos nos locais com falhas, os postes soltos deverão ser escorados e fixado adequadamente.

Nos dois locais de acesso ao pátio da escola deverão ser instalados portões metálicos com 02 folhas nas dimensões existentes “in loco”. Os mesmos deverão ser executados com quadro de tubos ou cantoneiras metálicas retangulares, e reforço central.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**

### **SETOR DE ENGENHARIA**

Os portões deverão ser fixados através de dobradiças em postes mestres de concreto.

Sobre a tela de cercamento, numa distancia de aproximadamente de 5,0 cm, deverá ser fixado uma linha de arame farpado, que por sua vez deverá estar fixada em todos os postes.

#### **3.14 – CALÇADA EXTERNA COM BLOQUETES DE CONCRETO:**

Na fachada frontal da escola deverá ser construída uma calçada com blocos de concreto intertravados, conforme dimensões apresentadas em projeto. Os blocos deverão ser de boa qualidade, com espessura mínima de 6,0cm, largura de 10 cm e comprimento de 20 cm, rejuntados (3 mm) com areia grossa. A areia do rejuntamento será exposta sobre a superfície dos blocos e espalhada com vassouras. Deverão ser assentados em base de colchão de pedrisco de brita ou areia grossa compactada. Após o lançamento da areia grossa a cama de areia será nivelada por meio de régua e não será permitido pisar sobre a camada depois de nivelada. Para o contorno da calçada deverá ser utilizado meio fio em concreto, que deverá ser assentado sob colchão de areia, o mesmo deverá ser rejuntado com argamassa.

#### **3.15 – SERVIÇOS FINAIS:**

A obra deverá ser entregue limpa interna e externamente, com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra. A edificação deverá encontrar-se em condições de uso, assim como o terreno deverá estar perfeitamente limpo e livre de qualquer tipo de material de construção.

OBS.: Seguem na seqüência fotos da escola.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

### SETOR DE ENGENHARIA

---



*Fachada Frontal Escola (foto tirada em 18/12/2017).*



*Pátio Frontal Escola (foto tirada em 18/12/2017).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

### SETOR DE ENGENHARIA

---



*Sala de aula (foto tirada em 18/12/2017).*



*Fôrro Área (foto tirada em 18/12/2017).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**  
**SETOR DE ENGENHARIA**

---



*Piso Área (foto tirada em 18/12/2017).*



*Cozinha/Depósito (foto tirada em 18/12/2017).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

### SETOR DE ENGENHARIA

---



*Porta de madeira (foto tirada em 18/12/2017).*



*Fôrro da Escola (foto tirada em 18/12/2017).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

### SETOR DE ENGENHARIA

---



*Janela banheiro (foto tirada em 18/12/2017).*



*Pátio fundos (foto tirada em 18/12/2017).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

### SETOR DE ENGENHARIA

---



*Foto Geral (foto tirada em 18/12/2017).*

Herveiras/ RS, 20 de dezembro de 2017

---

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal

---

RODRIGO MELLO WITT  
Engº. Civil CREA RS 172076

Setor de Engenharia



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**REFORMA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

ÁREA: 86,76 m²

ENDEREÇO: LINHA ALTO MARCONDES

DATA: dez/17



**SELO** ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SHERVEIRAS/RS

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.928,24</b>	<b>R\$ 828,56</b>	<b>R\$ 2.756,80</b>	<b>4,99 %</b>
74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CEF: 2,00 x 1,25 m)	2,50	m²	R\$ 190,08	R\$ 81,47	R\$ 475,20	R\$ 203,68	R\$ 678,88	1,23 %
88309	1.2 SERVIÇO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA (PEDREIRO)	4,00	h	R\$ 14,51	R\$ 6,22	R\$ 58,04	R\$ 24,88	R\$ 82,92	0,15 %
85331	1.3 ROÇADA DENSA, CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (PÁTIO COMPLETO)	1.500,00	m²	R\$ 0,93	R\$ 0,40	R\$ 1.395,00	R\$ 600,00	R\$ 1.995,00	3,61 %
<b>2 SERVIÇOS DE REFORMA - PAREDES</b>						<b>R\$ 825,63</b>	<b>R\$ 353,98</b>	<b>R\$ 1.179,61</b>	<b>2,13 %</b>
73899/002	2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	1,17	m³	R\$ 67,48	R\$ 28,91	R\$ 78,95	R\$ 33,82	R\$ 112,77	0,20 %
87507	2.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	16,00	m²	R\$ 46,68	R\$ 20,01	R\$ 746,88	R\$ 320,16	R\$ 1.067,04	1,93 %
<b>3 SERVIÇOS DE REFORMA - REBOCO</b>						<b>R\$ 500,58</b>	<b>R\$ 215,00</b>	<b>R\$ 715,58</b>	<b>1,29 %</b>
87878	3.1 CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PILARES, VIGAS, LAJES E ALVENARIAS	32,00	m²	R\$ 2,62	R\$ 1,13	R\$ 83,84	R\$ 36,16	R\$ 120,00	0,22 %
87554	3.2 EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	32,00	m²	R\$ 11,93	R\$ 5,12	R\$ 381,76	R\$ 163,84	R\$ 545,60	0,99 %
87529	3.3 REBOCO PRONTO (TIPO PAULISTA) P/ PAREDES EXTERNAS, PILARES E VIGAS - ESPESURA 2,0 cm	1,68	m²	R\$ 20,82	R\$ 8,93	R\$ 34,98	R\$ 15,00	R\$ 49,98	0,09 %
<b>4 SERVIÇOS DE REFORMA - REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 7.340,54</b>	<b>R\$ 3.145,26</b>	<b>R\$ 10.485,80</b>	<b>18,97 %</b>
73801	4.1 DEMOLIÇÃO DE PISO (TACOS DE MADEIRA)	47,60	m²	R\$ 6,14	R\$ 2,63	R\$ 292,26	R\$ 125,19	R\$ 417,45	0,76 %
87632	4.2 REGULIZAÇÃO EM ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERNO: ESPESURA = 3 cm	47,60	m²	R\$ 28,16	R\$ 12,07	R\$ 1.340,42	R\$ 574,53	R\$ 1.914,95	3,46 %
87246	4.3 PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-6 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	47,60	m²	R\$ 29,94	R\$ 12,84	R\$ 1.425,14	R\$ 611,18	R\$ 2.036,32	3,68 %
85406	4.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE	30,00	m²	R\$ 33,73	R\$ 14,46	R\$ 1.011,90	R\$ 433,80	R\$ 1.445,70	2,62 %
93393	4.5 PISO CERÂMICO ESMALTADO EM PAREDE PEI-3 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	122,00	m²	R\$ 26,81	R\$ 11,48	R\$ 3.270,82	R\$ 1.400,56	R\$ 4.671,38	8,45 %
<b>5 SERVIÇOS DE REFORMA - COBERTURA</b>						<b>R\$ 5.558,27</b>	<b>R\$ 2.382,46</b>	<b>R\$ 7.940,73</b>	<b>14,37 %</b>
94207	5.1 TELHAS FIBROCIMENTO 6,0 mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	26,84	m²	R\$ 28,19	R\$ 12,08	R\$ 756,62	R\$ 324,23	R\$ 1.080,85	1,96 %
88309	5.2 SERVIÇO DE REPARO EM TELhado, INCLUI REVISÃO E REPAROS (PEDREIRO)	8,00	h	R\$ 14,51	R\$ 6,22	R\$ 116,08	R\$ 49,76	R\$ 165,84	0,30 %
72238	5.3 DEMOLIÇÃO DE FORRO EM MADEIRA (FORRO E BEIRAL)	103,67	m²	R\$ 5,25	R\$ 2,25	R\$ 544,27	R\$ 233,26	R\$ 777,53	1,41 %
96112	5.4 SUBSTITUIÇÃO DE BEIRAL EM MADEIRA (INCLUINDO BEIRAL E ESPELHOS)	25,00	m²	R\$ 67,22	R\$ 28,81	R\$ 1.680,50	R\$ 720,25	R\$ 2.400,75	4,34 %
96111	5.5 FORRO PVC (L=14 cm E= 8mm), INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	78,67	m²	R\$ 31,28	R\$ 13,41	R\$ 2.460,80	R\$ 1.054,96	R\$ 3.515,76	6,36 %
<b>6 SERVIÇOS DE REFORMA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V</b>						<b>R\$ 3.681,66</b>	<b>R\$ 1.579,62</b>	<b>R\$ 5.261,28</b>	<b>9,52 %</b>
88264	6.1 DEMOLIÇÃO E REVISÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS (ELETRICISTA)	16,00	h	R\$ 14,80	R\$ 6,35	R\$ 236,80	R\$ 101,60	R\$ 338,40	0,61 %
68066	6.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	1,00	unid.	R\$ 145,16	R\$ 62,21	R\$ 145,16	R\$ 62,21	R\$ 207,37	0,38 %
74130/002	6.3 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 16,40	R\$ 7,02	R\$ 16,40	R\$ 7,02	R\$ 23,42	0,04 %
91831	6.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	10,00	m	R\$ 4,03	R\$ 1,73	R\$ 40,30	R\$ 17,30	R\$ 57,60	0,10 %

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
91932	6.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	m	R\$ 6,85	R\$ 2,93	R\$ 1.370,00	R\$ 586,00	R\$ 1.956,00	3,54 %
91926	6.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	400,00	m	R\$ 1,92	R\$ 0,83	R\$ 768,00	R\$ 332,00	R\$ 1.100,00	1,99 %
91997	6.7 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 20 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COMPLETA	10,00	unid.	R\$ 20,15	R\$ 8,63	R\$ 201,50	R\$ 86,30	R\$ 287,80	0,52 %
92023	6.8 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COMPLETA	5,00	unid.	R\$ 27,80	R\$ 11,91	R\$ 139,00	R\$ 59,55	R\$ 198,55	0,36 %
73953/002	6.9 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR. COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	unid.	R\$ 70,94	R\$ 30,40	R\$ 496,58	R\$ 212,80	R\$ 709,38	1,28 %
74094/001	6.10 LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	4,00	unid.	R\$ 66,98	R\$ 28,71	R\$ 267,92	R\$ 114,84	R\$ 382,76	0,69 %
<b>7 SERVIÇOS DE REFORMA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA + LOUÇAS E METAIS</b>						<b>R\$ 4.869,09</b>	<b>R\$ 2.067,05</b>	<b>R\$ 6.956,14</b>	<b>12,58 %</b>
88267	7.1 REVISÃO E REPARO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO EXISTENTE (ENCANADOR)	8,00	h	R\$ 14,63	R\$ 6,27	R\$ 117,04	R\$ 50,16	R\$ 167,20	0,30 %
74051/001	7.2 CAIXA DE GORDURA	1,00	unid.	R\$ 182,62	R\$ 78,26	R\$ 182,62	R\$ 78,26	R\$ 260,88	0,47 %
89356	7.3 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	24,00	m	R\$ 12,53	R\$ 5,37	R\$ 300,72	R\$ 128,88	R\$ 429,60	0,78 %
89712	7.4 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO	12,00	m	R\$ 16,20	R\$ 6,95	R\$ 194,40	R\$ 83,40	R\$ 277,80	0,50 %
89714	7.5 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	36,00	m	R\$ 31,02	R\$ 13,30	R\$ 1.116,72	R\$ 478,80	R\$ 1.595,52	2,89 %
86888	7.6 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - INCLUSIVE ASSENTO	2,00	unid.	R\$ 316,73	R\$ 135,74	R\$ 633,46	R\$ 271,48	R\$ 904,94	1,64 %
86913	7.7 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	unid.	R\$ 19,62	R\$ 8,41	R\$ 39,24	R\$ 16,82	R\$ 56,06	0,10 %
MERCADO	7.8 BALCÃO COM CUBA EM AÇO INOX	1,00	unid.	R\$ 530,22	R\$ 227,24	R\$ 530,22	R\$ 227,24	R\$ 757,46	1,37 %
86911	7.9 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 46,21	R\$ 19,80	R\$ 46,21	R\$ 19,80	R\$ 66,01	0,12 %
3281/insumos	7.10 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 512,30	R\$ 219,56	R\$ 512,30	R\$ 219,56	R\$ 731,86	1,32 %
11894/insumos	7.11 FILTRO ANAERÓBIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 584,79	R\$ 250,63	R\$ 584,79	R\$ 250,63	R\$ 835,42	1,51 %
3282/insumos	7.12 SUMIDOURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 611,37	R\$ 262,02	R\$ 611,37	R\$ 262,02	R\$ 873,39	1,58 %
<b>8 SERVIÇOS DE REFORMA - ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 6.588,51</b>	<b>R\$ 2.823,95</b>	<b>R\$ 9.412,46</b>	<b>17,03 %</b>
88316	8.1 RETIRADA DE PORTAS EXISTENTES (SERVENTE), INCLUSIVE MARCOS	4,00	h	R\$ 12,05	R\$ 5,16	R\$ 48,20	R\$ 20,64	R\$ 68,84	0,12 %
94806	8.2 PORTA EXTERNA METÁLICA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO - 0,80 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	3,00	unid.	R\$ 405,90	R\$ 173,96	R\$ 1.217,70	R\$ 521,88	R\$ 1.739,58	3,15 %
94806	8.3 PORTA INTERNA METÁLICA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO - 0,80 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	1,00	unid.	R\$ 405,90	R\$ 173,96	R\$ 405,90	R\$ 173,96	R\$ 579,86	1,05 %
90821	8.4 PORTA DE ABRIR BOX EM MADEIRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MARCO- 0,70 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	2,00	unid.	R\$ 331,11	R\$ 141,90	R\$ 662,22	R\$ 283,80	R\$ 946,02	1,71 %
94564	8.5 JANELA BASCULANTE DE FERRO (DIMENSÕES 1,00x2,00 m) COM TELA DE PROTEÇÃO P/ INSETOS - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	2,00	m²	R\$ 330,62	R\$ 141,69	R\$ 661,24	R\$ 283,38	R\$ 944,62	1,71 %
94564	8.6 JANELA ÓCULO DE FERRO (DIMENSÕES 1,00x1,20 m) - COM TELA DE PROTEÇÃO P/ INSETOS INCLUSIVE INSTALAÇÃO	2,40	m²	R\$ 330,62	R\$ 141,69	R\$ 793,49	R\$ 340,06	R\$ 1.133,55	2,05 %
88310	8.7 REPARO EM JANELAS METÁLICAS, RETIRADA DA TINTA E LIXAÇÃO (PINTOR)	16,00	h	R\$ 14,46	R\$ 6,20	R\$ 231,36	R\$ 99,20	R\$ 330,56	0,60 %
MERCADO	8.8 TELA DE PROTEÇÃO INSETOS EM JANELAS COM MOLDURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO	6,00	m²	R\$ 78,89	R\$ 33,81	R\$ 473,34	R\$ 202,86	R\$ 676,20	1,22 %

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
72117	8.9 REPOSIÇÃO DE VIDROS LISO, ESPESURA 4MM (ESCOLA E PAVILHÃO)	28,45	m²	R\$ 73,64	R\$ 31,57	R\$ 2.095,06	R\$ 898,17	R\$ 2.993,23	5,41 %
<b>9 SERVIÇOS DE REFORMA - PINTURA</b>						<b>R\$ 2.955,64</b>	<b>R\$ 1.266,81</b>	<b>R\$ 4.222,45</b>	<b>7,64 %</b>
95468	9.1 PINTURA EM JANELAS METÁLICAS	10,00	m²	R\$ 27,36	R\$ 11,73	R\$ 273,60	R\$ 117,30	R\$ 390,90	0,71 %
73739/001	9.2 PINTURA EM BEIRAS DE MADEIRA	25,00	m²	R\$ 12,00	R\$ 5,13	R\$ 300,00	R\$ 128,25	R\$ 428,25	0,77 %
88310	9.3 PREPARAÇÃO DE ALVENARIA PARA RECEBER PINTURA - LIXAÇÃO E LAVAGEM (PINTOR)	16,00	h	R\$ 14,46	R\$ 6,20	R\$ 231,36	R\$ 99,20	R\$ 330,56	0,60 %
87554	9.4 REBOCO PRONTO EM PAREDES EXISTENTES DANIFICADAS A RECEBER PINTURA	20,00	m²	R\$ 11,93	R\$ 5,12	R\$ 238,60	R\$ 102,40	R\$ 341,00	0,62 %
88411	9.5 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	134,37	m²	R\$ 1,52	R\$ 0,65	R\$ 204,24	R\$ 87,34	R\$ 291,58	0,53 %
88423	9.6 PINTURA EM ALVENARIA EM ACRÍLICO 02 DEMÃOS	134,37	m²	R\$ 12,71	R\$ 5,45	R\$ 1.707,84	R\$ 732,32	R\$ 2.440,16	4,41 %
<b>10 SERVIÇOS DE REFORMA - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>						<b>R\$ 2.818,19</b>	<b>R\$ 1.208,06</b>	<b>R\$ 4.026,25</b>	<b>7,28 %</b>
92397	10.1 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS EXTERNOS (ATERRAMENTO + COMPACTAÇÃO + COLCHÃO DE AREIA)	61,21	m²	R\$ 34,03	R\$ 14,59	R\$ 2.082,98	R\$ 893,05	R\$ 2.976,03	5,38 %
94275	10.2 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE MEIO-FIO	27,25	m	R\$ 26,98	R\$ 11,56	R\$ 735,21	R\$ 315,01	R\$ 1.050,22	1,90 %
<b>11 SERVIÇOS DE REFORMA - SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS</b>						<b>R\$ 1.623,29</b>	<b>R\$ 696,51</b>	<b>R\$ 2.319,80</b>	<b>4,20 %</b>
38774/INSUMOS	11.1 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 31 LEDS - AUTONOMIA MÍNIMA 1 HORA	1,00	unid.	R\$ 32,95	R\$ 14,11	R\$ 32,95	R\$ 14,11	R\$ 47,06	0,09 %
83635	11.2 EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO 6 KG ABC + SUPORTE	1,00	unid.	R\$ 167,27	R\$ 71,69	R\$ 167,27	R\$ 71,69	R\$ 238,96	0,43 %
37556/INSUMOS	11.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR	1,00	unid.	R\$ 18,24	R\$ 7,83	R\$ 18,24	R\$ 7,83	R\$ 26,07	0,05 %
37556/INSUMOS	11.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - PROIBIDO FUMAR	1,00	unid.	R\$ 18,24	R\$ 7,83	R\$ 18,24	R\$ 7,83	R\$ 26,07	0,05 %
37556/INSUMOS	11.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	4,00	unid.	R\$ 18,24	R\$ 7,83	R\$ 72,96	R\$ 31,32	R\$ 104,28	0,19 %
88309	11.6 REPARAÇÃO CERCAMENTO FRONTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (PEDREIRO)	8,00	h	R\$ 14,51	R\$ 6,22	R\$ 116,08	R\$ 49,76	R\$ 165,84	0,30 %
85188	11.7 PORTÃO METÁLICO, INCLUSIVE CADEADO	2,00	unid.	R\$ 520,69	R\$ 223,15	R\$ 1.041,38	R\$ 446,30	R\$ 1.487,68	2,69 %
9537	11.8 LIMPEZA DA OBRA	86,76	m²	R\$ 1,80	R\$ 0,78	R\$ 156,17	R\$ 67,67	R\$ 223,84	0,40 %
OBS: Os itens sem código SINAPI, foram orçados através de preço de mercado local									
<b>BDI:</b>	<b>25,22%</b>	<b>TABELA SINAPI (REFERÊNCIA NOVEMBRO 2017) COM DESONERAÇÃO</b>		<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 38.689,84</b>	<b>R\$ 16.587,26</b>	<b>R\$ 55.277,10</b>	<b>100%</b>

RODRIGO MELLO WITT  
Eng.º Civil CREA RS 172076  
Prefeitura Municipal de Herveiras

PAULO NARDELI GRASSEL  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Herveiras

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**REFORMA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

ÁREA: 86,76 m²

ENDEREÇO: LINHA ALTO MARCONDES

DATA: dez/17



**ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE HERVEIRAS/RS

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
		<b>R\$ 2.756,80</b>	<b>4,99 %</b>	<b>R\$ 2.756,80</b>	<b>100,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>
74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CEF: 2,00 x 1,25 m)	RS 678,88	1,23 %	RS 678,88	100,00 %	-	-	-	-
88309	1.2 SERVIÇO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA (PEDREIRO)	RS 82,92	0,15 %	RS 82,92	100,00 %	-	-	-	-
85331	1.3 ROÇADA DENSA, CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (PÁTO COMPLETO)	RS 1.995,00	3,61 %	RS 1.995,00	100,00 %	-	-	-	-
<b>2 SERVIÇOS DE REFORMA - PAREDES</b>									
		<b>RS 1.179,81</b>	<b>2,13 %</b>	<b>RS 1.179,81</b>	<b>100,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>
73899/002	2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	RS 112,77	0,20 %	RS 112,77	100,00 %	-	-	-	-
87507	2.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	RS 1.067,04	1,93 %	RS 1.067,04	100,00 %	-	-	-	-
<b>3 SERVIÇOS DE REFORMA - REBOCO</b>									
		<b>RS 715,58</b>	<b>1,29 %</b>	<b>RS 715,58</b>	<b>100,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>
87878	3.1 CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PILARES, VIGAS, LAJES E ALVENARIAS	RS 120,00	0,22 %	RS 120,00	100,00 %	-	-	-	-
87554	3.2 EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	RS 545,60	0,99 %	RS 545,60	100,00 %	-	-	-	-
87529	3.3 REBOCO PRONTO (TIPO PAULISTA) PI PAREDES EXTERNAS, PILARES E VIGAS - ESPESSURA 2,0 cm	RS 49,98	0,09 %	RS 49,98	100,00 %	-	-	-	-
<b>4 SERVIÇOS DE REFORMA - REVESTIMENTOS</b>									
		<b>RS 10.485,80</b>	<b>18,97 %</b>	<b>RS 1.863,15</b>	<b>17,77 %</b>	<b>RS 8.622,65</b>	<b>82,23 %</b>	-	<b>0,00 %</b>
73801	4.1 DEMOLIÇÃO DE PISO (TACOS DE MADEIRA)	RS 417,45	0,76 %	RS 417,45	100,00 %	-	-	-	-
87632	4.2 REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA PI ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERNO; ESPESSURA = 3 cm	RS 1.914,95	3,46 %	-	-	RS 1.914,95	100,00 %	-	-
87246	4.3 PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-5 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	RS 2.036,32	3,68 %	-	-	RS 2.036,32	100,00 %	-	-
85406	4.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE	RS 1.445,70	2,62 %	RS 1.445,70	100,00 %	-	-	-	-
93393	4.5 PISO CERÂMICO ESMALTADO EM PAREDE PEI-3 - INCLUINDO REJUNTAMENTO	RS 4.671,38	8,45 %	-	-	RS 4.671,38	100,00 %	-	-
<b>5 SERVIÇOS DE REFORMA - COBERTURA</b>									
		<b>RS 7.940,73</b>	<b>14,37 %</b>	<b>RS 777,53</b>	<b>9,79 %</b>	<b>RS 7.163,20</b>	<b>90,21 %</b>	-	<b>0,00 %</b>
94207	5.1 TELHAS FIBROCIMENTO 6,0 mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	RS 1.080,85	1,96 %	-	-	RS 1.080,85	100,00 %	-	-
88309	5.2 SERVIÇO DE REPARO EM TELHADO, INCLUI REVISÃO E REPAROS (PEDREIRO)	RS 165,84	0,30 %	-	-	RS 165,84	100,00 %	-	-
72238	5.3 DEMOLIÇÃO DE FORRO EM MADEIRA (FÔRRO E BEIRAL)	RS 777,53	1,41 %	RS 777,53	100,00 %	-	-	-	-
96112	5.4 SUBSTITUIÇÃO DE BEIRAL EM MADEIRA (INCLUINDO BEIRAL E ESPELHOS)	RS 2.400,75	4,34 %	-	-	RS 2.400,75	100,00 %	-	-
96111	5.5 FORRO PVC (L=14 cm E e= 8mm), INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	RS 3.515,76	6,36 %	-	-	RS 3.515,76	100,00 %	-	-
<b>6 SERVIÇOS DE REFORMA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V</b>									
		<b>RS 5.261,28</b>	<b>9,52 %</b>	<b>RS 4.145,72</b>	<b>78,80 %</b>	<b>RS 23,42</b>	<b>0,45 %</b>	<b>RS 1.092,14</b>	<b>20,76 %</b>
88264	6.1 DEMOLIÇÃO E REVISÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS (ELETRICISTA)	RS 338,40	0,61 %	RS 338,40	100,00 %	-	-	-	-
68066	6.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	RS 207,37	0,38 %	RS 207,37	100,00 %	-	-	-	-
74130/002	6.3 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RS 23,42	0,04 %	-	-	RS 23,42	100,00 %	-	-
91831	6.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	RS 57,60	0,10 %	RS 57,60	100,00 %	-	-	-	-
91932	6.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RS 1.956,00	3,54 %	RS 1.956,00	100,00 %	-	-	-	-
91926	6.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RS 1.100,00	1,99 %	RS 1.100,00	100,00 %	-	-	-	-
91997	6.7 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T .20 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COMPLETA	RS 287,80	0,52 %	RS 287,80	100,00 %	-	-	-	-

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
92023	6.8 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COMPLETA	R\$ 198,55	0,36 %	R\$ 198,55	100,00 %	-	-	-	-
73953/002	6.9 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 709,38	1,28 %	-	-	-	-	R\$ 709,38	100,00 %
74094/001	6.10 LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	R\$ 382,76	0,69 %	-	-	-	-	R\$ 382,76	100,00 %
<b>7 SERVIÇOS DE REFORMA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA + LOUÇAS E METAIS</b>		<b>R\$ 6.956,14</b>	<b>12,58 %</b>	<b>R\$ 2.607,87</b>	<b>37,49 %</b>	<b>R\$ 2.302,92</b>	<b>33,11 %</b>	<b>R\$ 2.045,35</b>	<b>29,40 %</b>
88267	7.1 REVISÃO E REPARO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO EXISTENTE (ENGANADOR)	R\$ 167,20	0,30 %	R\$ 167,20	100,00 %	-	-	-	-
74051/001	7.2 CAIXA DE GORDURA	R\$ 260,88	0,47 %	-	-	-	-	R\$ 260,88	100,00 %
89356	7.3 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 429,60	0,78 %	-	-	R\$ 429,60	100,00 %	-	-
89712	7.4 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO	R\$ 277,80	0,50 %	-	-	R\$ 277,80	100,00 %	-	-
89714	7.5 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	R\$ 1.595,52	2,89 %	-	-	R\$ 1.595,52	100,00 %	-	-
86888	7.6 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - INCLUSIVE ASSENTO	R\$ 904,94	1,64 %	-	-	-	-	R\$ 904,94	100,00 %
86913	7.7 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 56,06	0,10 %	-	-	-	-	R\$ 56,06	100,00 %
MERCADO	7.8 BALCÃO COM CUBA EM AÇO INOX	R\$ 757,46	1,37 %	-	-	-	-	R\$ 757,46	100,00 %
86911	7.9 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 66,01	0,12 %	-	-	-	-	R\$ 66,01	100,00 %
3281/insumos	7.10 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	R\$ 731,86	1,32 %	R\$ 731,86	100,00 %	-	-	-	-
11894/insumos	7.11 FILTRO ANAERÓBIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	R\$ 835,42	1,51 %	R\$ 835,42	100,00 %	-	-	-	-
3282/insumos	7.12 SUMIDOURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO + CONEXÕES (CONFORME PROJETO), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	R\$ 873,39	1,58 %	R\$ 873,39	100,00 %	-	-	-	-
<b>8 SERVIÇOS DE REFORMA - ESQUADRIAS</b>		<b>R\$ 9.412,46</b>	<b>17,03 %</b>	<b>R\$ 68,84</b>	<b>0,73 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	<b>R\$ 9.343,62</b>	<b>99,27 %</b>
88316	8.1 RETIRADA DE PORTAS EXISTENTES (SERVENTE), INCLUSIVE MARCOS	R\$ 68,84	0,12 %	R\$ 68,84	100,00 %	-	-	-	-
94806	8.2 PORTA EXTERNA METÁLICA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO - 0,80 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	R\$ 1.739,58	3,15 %	-	-	-	-	R\$ 1.739,58	100,00 %
94806	8.3 PORTA INTERNA METÁLICA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO - 0,80 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	R\$ 579,86	1,05 %	-	-	-	-	R\$ 579,86	100,00 %
90821	8.4 PORTA DE ABRIR BOX EM MADEIRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MARCO- 0,70 x 2,10 m - COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	R\$ 946,02	1,71 %	-	-	-	-	R\$ 946,02	100,00 %
94564	8.5 JANELA BASCULANTE DE FERRO (DIMENSÕES 1,00x2,00 m) COM TELA DE PROTEÇÃO P/ INSETOS - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	R\$ 944,62	1,71 %	-	-	-	-	R\$ 944,62	100,00 %
94564	8.6 JANELA GOULO DE FERRO (DIMENSÕES 1,00x1,20 m) - COM TELA DE PROTEÇÃO P/ INSETOS INCLUSIVE INSTALAÇÃO	R\$ 1.133,55	2,05 %	-	-	-	-	R\$ 1.133,55	100,00 %
88310	8.7 REPARO EM JANELAS METÁLICAS, RETIRADA DA TINTA E LIXAÇÃO (PINTOR)	R\$ 676,20	1,22 %	-	-	-	-	R\$ 676,20	100,00 %
MERCADO	8.8 TELA DE PROTEÇÃO INSETOS EM JANELAS COM MOLDURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO	R\$ 330,56	0,60 %	-	-	-	-	R\$ 330,56	100,00 %
72117	8.9 REPOSIÇÃO DE VIDROS LISO - ESPESSURA 4MM (ESCOLA E PAVILHÃO)	R\$ 2.993,23	5,41 %	-	-	-	-	R\$ 2.993,23	100,00 %
<b>9 SERVIÇOS DE REFORMA - PINTURA</b>		<b>R\$ 4.222,45</b>	<b>7,84 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	<b>R\$ 671,56</b>	<b>15,90 %</b>	<b>R\$ 3.550,89</b>	<b>84,10 %</b>
95468	9.1 PINTURA EM JANELAS METÁLICAS	R\$ 390,90	0,71 %	-	-	-	-	R\$ 390,90	100,00 %
73739/001	9.2 PINTURA EM BEIRAS DE MADEIRA	R\$ 428,25	0,77 %	-	-	-	-	R\$ 428,25	100,00 %
88310	9.3 PREPARAÇÃO DE ALVENARIA PARA RECEBER PINTURA - LIXAÇÃO E LAVAGEM (PINTOR)	R\$ 330,56	0,60 %	-	-	R\$ 330,56	100,00 %	-	-
87554	9.4 REBOCO PRONTO EM PAREDES EXISTENTES DANIFICADAS A RECEBER PINTURA	R\$ 341,00	0,62 %	-	-	R\$ 341,00	100,00 %	-	-
88411	9.5 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	R\$ 291,58	0,53 %	-	-	-	-	R\$ 291,58	100,00 %
88423	9.6 PINTURA EM ALVENARIA EM ACRÍLICO 02 DEMÁOS	R\$ 2.440,16	4,41 %	-	-	-	-	R\$ 2.440,16	100,00 %
<b>10 SERVIÇOS DE REFORMA - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>		<b>R\$ 4.026,25</b>	<b>7,28 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	<b>R\$ 4.026,25</b>	<b>100,00 %</b>
92397	10.1 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS EXTERNOS (ATERRAMENTO + COMPACTAÇÃO + COLCHÃO DE AREIA)	R\$ 2.976,03	5,38 %	-	-	-	-	R\$ 2.976,03	100,00 %
94275	10.2 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE MEIO-FIO	R\$ 1.050,22	1,90 %	-	-	-	-	R\$ 1.050,22	100,00 %
<b>11 SERVIÇOS DE REFORMA - SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS</b>		<b>R\$ 2.319,80</b>	<b>4,20 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	-	<b>0,00 %</b>	<b>R\$ 2.319,80</b>	<b>100,00 %</b>

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
38774/INSUMOS	11.1 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 31 LEDS - AUTONOMIA MÍNIMA 1 HORA	R\$ 47,06	0,09 %	-		-		R\$ 47,06	100,00 %
83635	11.2 EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO 6 KG ABC + SUPORTE	R\$ 238,96	0,43 %	-		-		R\$ 238,96	100,00 %
37556/INSUMOS	11.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - EXTINTOR	R\$ 26,07	0,05 %	-		-		R\$ 26,07	100,00 %
37556/INSUMOS	11.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - PROIBIDO FUMAR	R\$ 26,07	0,05 %	-		-		R\$ 26,07	100,00 %
37556/INSUMOS	11.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	R\$ 104,28	0,19 %	-		-		R\$ 104,28	100,00 %
88309	11.6 REPARAÇÃO CERCAMENTO FRONTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (PEDREIRO)	R\$ 165,84	0,30 %	-		-		R\$ 165,84	100,00 %
85188	11.7 PORTÃO METÁLICO, INCLUSIVE CADEADO	R\$ 1.487,68	2,69 %	-		-		R\$ 1.487,68	100,00 %
9537	11.8 LIMPEZA DA OBRA	R\$ 223,84	0,40 %	-		-		R\$ 223,84	100,00 %
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 14.115,30</b>	<b>25,54%</b>	<b>R\$ 18.783,75</b>	<b>33,98%</b>	<b>R\$ 22.378,05</b>	<b>40,48%</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>		<b>R\$ 55.277,10</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 14.115,30</b>	<b>25,54%</b>	<b>R\$ 32.899,05</b>	<b>59,52%</b>	<b>R\$ 55.277,10</b>	<b>100,00%</b>

**RODRIGO MELLO WITT**  
 Eng.º Civil CREA RS 172076  
 Prefeitura Municipal de Herveiras

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Herveiras